



H Σ M Σ R A

Política de Conformidade (*Compliance*) e Controles Internos

	Política	Data:
	Conformidade (<i>Compliance</i>) e Controles Internos	02/03/2023 Início de Vigência: 02/03/2023 Uso: Restrito Classificação: Pública Data da Próxima Revisão: 04/03/2024

Sumário

Introdução	3
Objetivo	4
Público-Alvo	5
Definições	5
Estrutura Funcional de <i>Compliance</i> e Controles Internos	8
Procedimentos de <i>Compliance</i> e Controles Internos	12
Segregação de Funções e de Atividades dentro da HEMERA DTVM	13
Controle e Atualização de Normas	16
Mapeamento de Processos	17
Questionário de Autoavaliação	17
Monitoramento de Processos	19
Monitoramento de Operações	20
Planos de Ação	20
Canal de Ética	21
Relatório Anual de Gestão de Risco de Conformidade	22
Relatório de Controles Internos	23
Armazenamento de Documentos	24
Treinamento.....	24
Recrutamento e Seleção.....	25
Política de Certificação.....	26
Atividades Elegíveis e Critérios de Identificação	26
Identificação de Profissionais Certificados e Atualização do Banco de Dados da ANBIMA	26
Rotinas de Verificação	27
Processo de Afastamento	28

	Política	Data:
	Conformidade (<i>Compliance</i>) e Controles Internos	02/03/2023 Início de Vigência: 02/03/2023 Uso: Restrito Classificação: Pública Data da Próxima Revisão: 04/03/2024

Verificação e Atualização

- ✓ Esta política será atualizada a cada 12 (doze) meses, ou sempre que houver alterações, e tal atualização seguirá o mesmo fluxo de aprovação e divulgação.
- ✓ A área de *compliance* e controles internos é a responsável final por toda e qualquer alteração, atualização e divulgação.

Introdução

Esta Política de Conformidade (*Compliance*) e Controles Internos (“Política”) dispõe sobre o propósito da função de conformidade e controles internos estabelecida pela Hemera Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.

Estes requerimentos, enfatizam as responsabilidades da administração da HEMERA DTVM, pela manutenção de uma adequada função de conformidade, de acordo com os padrões de boas práticas de governança corporativa, compatíveis à natureza das atividades da HEMERA DTVM e de seus processos, com a complexidade de seus produtos/serviços e respectivos perfis de risco, bem como, do porte e estrutura da HEMERA DTVM.

Os itens deste documento constituem um importante instrumento a todos colaboradores e todos que, de alguma forma, auxiliam, direta ou indiretamente, o desenvolvimento das atividades da HEMERA DTVM para apoio nas ações e, abordam as premissas para a implementação da estrutura organizacional e as atividades relacionadas à função de conformidade, que assegurem-a observância e a devida aplicação da legislação vigente, da regulamentação e recomendações de órgãos supervisores externos e, quando

	Política	Data:
	Conformidade (<i>Compliance</i>) e Controles Internos	02/03/2023 Início de Vigência: 02/03/2023 Uso: Restrito Classificação: Pública Data da Próxima Revisão: 04/03/2024

aplicáveis, dos códigos de ética e conduta e de outras normas internas da HEMERA DTVM.

Objetivo

Tem como objetivo regulamentar a Política de Conformidade (*Compliance*) e Controles Internos aplicável à HEMERA DTVM.

A função de conformidade é estruturada para o exercício das atividades, de forma independente e com autoridade, por profissionais treinados e com experiência e utilização de metodologia adequada, a fim de que sejam capazes de avaliar os descumprimentos de dispositivos legais e regulamentares na condução dos processos operacionais e de negócios realizados pelas áreas da HEMERA DTVM.

Assegurar que a gestão dos negócios seja executada em conformidade com as diretrizes estabelecidas e com os regulamentos emanados por órgãos oficiais, bem como fazer com que as regras internas e os controles vigentes na organização sejam conhecidos e cumpridos.

O propósito de “*Compliance*” é a de garantir o perfeito funcionamento do Sistema de Controles Internos da HEMERA DTVM, procurando reduzir os riscos de acordo com a complexidade dos seus negócios, bem como disseminar a cultura de controles para assegurar o cumprimento das leis, normas internas e externas existentes.

Desta forma é necessário que a HEMERA DTVM reestruture suas estratégias organizacionais e tecnológicas, visando fortalecer a política de controles internos, o código de ética e normas de conduta, alinhando seus processos para assegurar o cumprimento das normas e procedimentos determinados pelos órgãos reguladores, e principalmente, preservar imagem perante o mercado.

	Política	Data:
	Conformidade (<i>Compliance</i>) e Controles Internos	02/03/2023 Início de Vigência: 02/03/2023 Uso: Restrito Classificação: Pública Data da Próxima Revisão: 04/03/2024

Visando o cumprimento integral do programa de conformidade da HEMERA DTVM, recomendamos que o presente documento seja lido conjuntamente com o Código de Ética e Conduta da instituição, além do conjunto de políticas relacionadas ao gerenciamento de riscos.

Público-Alvo

Esta Política contém informações indispensáveis para os Colaboradores envolvidos nos processos que envolvam as operações da HEMERA DTVM.

Está disponível em um portal corporativo com amplo acesso para qualquer Colaborador efetuar consulta.

Todos os Colaboradores em razão de suas funções na HEMERA DTVM, devem se assegurar do entendimento das legislações e normas aplicáveis e em caso de dúvida devem buscar auxílio junto a área de *compliance* e controles internos. A alegação de desconhecimento das regras não será aceita como justificativa no caso de quaisquer desconformidades com esta Política.

Definições

Risco de Conformidade (*Compliance*)

É o risco de sanções legais ou regulatórias, de perda financeira ou risco de imagem (reputação), que a instituição pode sofrer como resultado da falha no cumprimento da aplicação de leis, normas e regulamentos internos.

Sistema de Controles internos

É o processo de mapeamento de processos, controles e riscos compreendendo inclusive, métodos e medidas adotadas para salvaguardar os ativos, verificar a exatidão e fidelidade

	Política	Data:
	Conformidade (<i>Compliance</i>) e Controles Internos	02/03/2023 Início de Vigência: 02/03/2023 Uso: Restrito Classificação: Pública Data da Próxima Revisão: 04/03/2024

dos dados contábeis, desenvolver a eficiência nas operações e estimular o cumprimento das políticas e estratégias da instituição.

O sistema de controle interno é o ordenamento de regras que determina o cumprimento dos seguintes aspectos:

- Implantação do processo de acompanhamento do estrito cumprimento das normas e regulamentações vigentes;
- Definição das responsabilidades quanto a controles internos, atribuídas aos diversos níveis da organização;
- Segregação das atividades de classificação de risco das demais atividades;
- Identificação de potenciais conflitos de interesses;
- Identificação e avaliação de fatores de riscos internos e externos;
- Acessibilidade dos controles internos e *compliance* a todos os Colaboradores.

O processo de controles internos é considerado como sendo dinâmico e constante. Parte importante deste processo é a existência da documentação de controles em políticas e procedimentos, assim como um adequado processo de aprovação de novos produtos e de transações relevantes.

A determinação da qualidade do ambiente de controles internos é adotada em função da maneira como os Colaboradores aderem às políticas/procedimentos existentes, e do quanto claramente são identificadas e endereçadas deficiências em relação às mesmas. Sendo assim, o modelo de controles internos visa:

- Garantir a aderência a políticas e procedimentos: Para atingir este objetivo a área de *compliance* e controles internos efetua a revisão de políticas institucionais, participa ativamente do processo de adequação aos requerimentos regulatórios, garante que toda

	Política	Data:
	Conformidade (<i>Compliance</i>) e Controles Internos	02/03/2023 Início de Vigência: 02/03/2023 Uso: Restrito Classificação: Pública Data da Próxima Revisão: 04/03/2024

e qualquer nova normativa que surja seja devidamente analisada e implementada, sempre que cabível a instituição, atua na melhoria de processos por meio de mapeamentos dos processos e fluxos operacionais juntos a 1ª linha de defesa, principalmente junto a figura dos gestores, participa das reuniões de gestão de riscos, além de acompanhar as auditorias e as deficiências identificadas.

- Atuar na identificação de novos riscos: Para tanto, a área de *compliance*, controles internos e a Gestão de Riscos revisa, no mínimo anualmente, os processos das áreas de negócios, sempre questionando e apontando se estes estão dentro do apetite a riscos da instituição, se fazem parte dos objetivos estratégicos ou se são inerentes aos objetivos do processo.
- Por fim, a área de *compliance* e controles internos, junto a alta administração, é responsável pela melhoria da qualidade do ambiente de controle, proporcionando visão horizontal da organização sobre os principais temas relacionados a esta. Caso as ações de controles internos revelem deficiências críticas, recorrentes ou com possibilidade de geração de benefícios para a instituição, elas são priorizadas e tornam-se ações de melhorias de processos, as quais complementam os pilares da estrutura da área de *compliance* e controles internos.

No processo de monitoramento das atividades é importante o entendimento da diferença conceitual entre:

Deficiência - Falha no atendimento de um requisito, ou imperfeição, ou carência, inclusive quanto à segurança do sistema, dos serviços e dos resultados esperados.

Não Conformidade - É o não atendimento de um requisito especificado na legislação e/ou nos normativo internos e abrange o afastamento ou ausência de uma ou mais características de controle.

	Política	Data:
	Conformidade (<i>Compliance</i>) e Controles Internos	02/03/2023 Início de Vigência: 02/03/2023 Uso: Restrito Classificação: Pública Data da Próxima Revisão: 04/03/2024

Estrutura Funcional de *Compliance* e Controles Internos

A HEMERA DTVM possui uma estrutura compatível para promover o efetivo cumprimento das regras de controles internos e *compliance* que se reporta diretamente à Diretoria Executiva, para fins institucionais, haja vista a completa autonomia da diretoria responsável por *compliance* e controles internos e do Comitê de *Compliance* e Risco, cujas regras de composição, responsabilidades, periodicidade das reuniões se encontram no Código de Ética e Conduta.

Atribuições e responsabilidades

Diretoria Executiva

- Deliberar sobre a divisão das responsabilidades das pessoas envolvidas na função de conformidade;
- Aprovar formalmente esta Política, os processos, os procedimentos e os sistemas necessários à implementação da função de conformidade (controles internos e *compliance*), respeitada a autonomia da diretoria responsável por *compliance* e controles internos e do Comitê de *Compliance* e Risco;
- Assegurar que a presente Política seja compatível com a complexidade, a estrutura, o perfil de risco da HEMERA DTVM;
- Garantir a comunicação da política de conformidade a todos os Colaboradores;
- Prover a alocação de pessoal em quantidade suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício das atividades relacionadas com a função de conformidade;

	Política	Data:
	Conformidade (<i>Compliance</i>) e Controles Internos	02/03/2023 Início de Vigência: 02/03/2023 Uso: Restrito Classificação: Pública Data da Próxima Revisão: 04/03/2024

- Assegurar as medidas necessárias para garantir independência e adequada autoridade aos responsáveis por atividades relacionadas com a função de conformidade na HEMERA DTVM;
- Assegurar a alocação de recursos suficientes para o desempenho das atividades relacionadas com a função de conformidade;
- Assegurar o livre acesso dos responsáveis por atividades relacionadas com a função de conformidade às informações necessárias para o exercício de suas atribuições;
- Cientificar-se dos resultados decorrentes das atividades relacionadas com a função de conformidade, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas e garantir que medidas corretivas sejam tomadas.

Compliance e Controles Internos

- Certificar-se da aderência e do cumprimento das leis e outras normas externas e internas, por meio de acompanhamento das atividades diárias e objetivando identificar deficiências e não conformidades nas atividades executadas pelos Colaboradores e gestores de cada processo;
- Implantar o conceito de controles internos através de uma metodologia de *compliance*, visando melhoria nos controles e redução do risco de conformidade;
- Estabelecer os processos para o desenvolvimento de atividades de gerenciamento de riscos de conformidade incorridos pela HEMERA DTVM;
- Fixar medidas apropriadas para o monitoramento da adequação e da efetividade do sistema de controles internos;
- Promover padrões éticos e de integridade e estabelecer uma cultura dentro da organização que enfatize e demonstre a todos os Colaboradores a importância dos controles internos;

	Política	Data:
	Conformidade (<i>Compliance</i>) e Controles Internos	02/03/2023 Início de Vigência: 02/03/2023 Uso: Restrito Classificação: Pública Data da Próxima Revisão: 04/03/2024

- Avaliar a aderência da HEMERA DTVM às recomendações dos órgãos de supervisão;
- Prestar suporte à diretoria ou aos administradores a respeito da observância e da correta aplicação das normas internas e externas, mantendo-os informados sobre as atualizações relevantes;
- Auxiliar na informação e na capacitação dos Colaboradores, em assuntos relativos à conformidade;
- Acompanhar a solução dos planos de ação para a regularização dos pontos de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares levantados por auditores independentes;
- Assegurar que as deficiências de controles internos identificadas pelas áreas operacionais ou qualquer outra área de controle sejam comunicadas de maneira tempestiva para o adequado nível de gerência e corrigidas prontamente;
- Elaborar relatório anual com os resultados das atividades relacionadas com a função de conformidade (conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da HEMERA DTVM);
- Controlar e divulgar internamente toda regulamentação que exija das áreas envolvidas a adoção de novos procedimentos e controles internos;
- Assegurar a existência de procedimentos adequados que identifiquem problemas de controles e potenciais riscos;
- Manter permanente acompanhamento no controle das atividades de segregação de função, processos e hierarquia de aprovação e formalização das operações, verificações e reconciliações, através de avaliações periódicas nas áreas da organização;
- Assegurar a manutenção / revisão dos processos operacionais;

	Política	Data:
	Conformidade (<i>Compliance</i>) e Controles Internos	02/03/2023 Início de Vigência: 02/03/2023 Uso: Restrito Classificação: Pública Data da Próxima Revisão: 04/03/2024

- Implantar, disseminar e monitorar a cultura de controles internos na empresa, de acordo com os preceitos de legalidade e governança corporativa, identificando claramente as funções e responsabilidades de cada área;
- Promover testes periódicos acerca dos controles internos de cada área da empresa, avaliando-os através de evidências e fatos e recomendando melhorias;
- Avaliar e acompanhar a criação de novos produtos para a HEMERA DTVM, focando pontos que possam comprometer sua operacionalidade;
- Coordenar as práticas de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- Disseminar princípios e padrões de ética e integridade;
- Responder pelas obrigações tais como, elaboração e envio de informes periódicos e eventuais aos órgãos reguladores, na forma e periodicidade estabelecida nas instruções das respectivas entidades;
- Acompanhar e assegurar que as práticas comerciais e de prestação de serviços estejam em conformidade com os requisitos legais e regulatórios aplicáveis.

Gestores

Caberá aos gestores durante o exame:

- Mapear seus processos internos a fim de identificar e avaliar os riscos de conformidade em todas as atividades;
- Realizar autoavaliação com objetivo de identificar e mapear os riscos e os controles praticados;
- Criar e revisar periodicamente controles, visando reduzir a possibilidade de erros humanos e irregularidades em processos e sistemas, auxiliando a HEMERA DTVM a

	Política	Data:
	Conformidade (<i>Compliance</i>) e Controles Internos	02/03/2023 Início de Vigência: 02/03/2023 Uso: Restrito Classificação: Pública Data da Próxima Revisão: 04/03/2024

resguardar seus ativos, minimizando o risco de perdas e contravenções contra leis e regulamentações;

- Contribuir para as atividades de identificação e avaliação dos riscos inerentes aos processos de negócio sob sua responsabilidade;
- Dar a adequada resposta aos riscos de conformidade de suas áreas, processos, produtos e sistemas;
- Assegurar que todas as atividades relacionadas à função de conformidade sejam executadas e que seus resultados sejam reportados;
- Evidenciar suas afirmações com base em dados, relatórios, documentos de controle e padrões estabelecidos;
- Enfatizar o processo (modo de trabalhar, sistemas, padrões) pelos quais os resultados são obtidos.

O diretor responsável pela área de *compliance* e controles internos e o Comitê de *Compliance* e Risco exercem suas atividades de forma completamente independente das outras áreas da HEMERA DTVM.

Procedimentos de *Compliance* e Controles Internos

Os procedimentos de controles internos e *compliance* compreenderão atividades destinadas ao acompanhamento de atividades e/ou operações, por meio da comparação entre o que é normatizado e o realizado pelos Colaboradores da HEMERA DTVM, para que se assegure a conformidade com as regras estabelecidas.

Os Colaboradores devem acompanhar o desenvolvimento dos processos a seu cargo e comunicar eventuais ocorrências que envolvam deficiências ou não conformidades à área de *compliance* e controles internos, independente da solução imediata para o problema.

	Política	Data:
	Conformidade (<i>Compliance</i>) e Controles Internos	02/03/2023 Início de Vigência: 02/03/2023 Uso: Restrito Classificação: Pública Data da Próxima Revisão: 04/03/2024

Devem ser consideradas ocorrências, para fins de reporte, as falhas no atendimento de um requisito, deficiência ou carência, inclusive quanto à segurança do sistema, dos serviços e dos resultados esperados.

Para a realização das atividades de controles internos e *compliance*, a HEMERA DTVM estabeleceu a seguinte metodologia e respectiva documentação:

- Mapeamento e documentação dos processos por meio de entrevistas com os responsáveis pela execução dos processos;
- Identificação dos riscos e pontos de controle para atividades relativas aos processos mapeados;
- Aplicação em conjunto com os responsáveis por cada área de questionários de autoavaliação dos processos e respectivas atividades para avaliação da aderência às normas internas e externas;
- Tratamento das ocorrências, ou seja, ações corretivas para as não conformidades detectadas nos processos (referenciar as normas que foram descumpridas ou não observadas).

A seguir descrevemos cada uma das responsabilidades de controles internos e *compliance*:

Segregação de Funções e de Atividades dentro da HEMERA DTVM

Determinar a adequada segregação de funções e separação de responsabilidades, orientando o controle das atividades para evitar conflitos de interesses e para evidenciar os pontos de controle, conforme regras estabelecidas nas políticas, manuais e documentos internos da HEMERA DTVM.

	Política	Data:
	Conformidade (<i>Compliance</i>) e Controles Internos	02/03/2023 Início de Vigência: 02/03/2023 Uso: Restrito Classificação: Pública Data da Próxima Revisão: 04/03/2024

Orientar à Diretoria Executiva no tocante ao organograma interno, a fim de evitar a adoção de posições conflitantes pelos Colaboradores no desempenho de suas atribuições.

Conflito de interesse é definido como uma ação ou participação (direta ou indireta) de qualquer profissional ligado à HEMERA DTVM em situação que:

- Cause influência ou prejudique a condução das tarefas profissionais;
- Possa causar prejuízo à reputação profissional ou à imagem da HEMERA DTVM;
- Propicie benefícios próprios ou a terceiros de forma exclusiva;
- Gere concorrência com a HEMERA DTVM em quaisquer atividades de negócios;
- Desvie oportunidade de negócios da HEMERA DTVM.

Todos os Colaboradores da HEMERA DTVM, no exercício de suas funções devem estar atentos a ocorrência de situação de conflito de interesses, e seguir as regras presentes no Código de Ética e Conduta.

Em hipótese alguma os Colaboradores devem recomendar profissionais qualificados a clientes ou empresas que solicitem este auxílio, visando à obtenção de benefícios pessoais ou profissionais.

Qualquer situação que caracterize ou que possa vir a acarretar situações de conflito de interesse deve ser avaliada com cuidado. Eventual ocorrência de situações descritas acima, a área de *compliance* e controles internos deve ser acionada.

Todo o Colaborador deve comunicar ao seu gestor imediato, e este levar ao conhecimento da diretoria e da área de *compliance* e controles internos, a intenção de realização de alguma das situações a seguir, sem prejuízo das informações presentes no Código de Ética e Conduta:

- Participar de um empreendimento de risco;
- Constituir um negócio próprio;

	Política	Data:
	Conformidade (<i>Compliance</i>) e Controles Internos	02/03/2023 Início de Vigência: 02/03/2023 Uso: Restrito Classificação: Pública Data da Próxima Revisão: 04/03/2024

- Procurar emprego adicional;
- Prestar serviços para outra(s) Empresa(s).

Eventuais atividades paralelas, incluindo também as filantrópicas e civis, não devem ser conduzidas durante a jornada de trabalho para que não haja interferência no desempenho profissional. Além dos itens descritos acima, todas as atividades desempenhadas internamente pelas áreas de backoffice, possuem segregação física e lógica. Os potenciais conflitos de interesse entre as atividades de Distribuição e Administração estão mitigados, visto que a HEMERA DTVM terceiriza as distribuições, só realizando as mesmas quando estritamente necessário e em favor dos interesses de seus cotistas. Para realização de distribuições, a instituição possui pessoas dedicadas em unidade separada, sem comunicação direta com as áreas de backoffice, principalmente a mesa de liquidações. Demais riscos de conflito, como recebimento e execução de ordens em nome dos fundos são mitigados por meio de controles sistêmicos que garantem a integridade do envio e recebimento das informações por parte de terceiros, não sendo possível que colaboradores realizem ou alterem ordens enviadas.

Nos cabe ressaltar também que as estruturas dos serviços qualificados – Custódia, Escrituração e Controladoria, possuem estrutura totalmente segregada da área de administração fiduciária e distribuição.

	Política	Data:
	Conformidade (<i>Compliance</i>) e Controles Internos	02/03/2023 Início de Vigência: 02/03/2023 Uso: Restrito Classificação: Pública Data da Próxima Revisão: 04/03/2024

Controle e Atualização de Normas

Cabe a área de *compliance* e controles internos o recebimento, a avaliação, a indicação das áreas envolvidas pela norma e a solicitação de adequações (revisão e publicação das normas internas adequadas).

A estrutura definida a ser seguida na organização dos documentos, contempla as seguintes responsabilidades por cada um os tipos de documentos:

Políticas: são atribuídas pelo nível diretivo da HEMERA DTVM e estabelecem o nível estratégico das diretrizes gerais a serem observadas por todos na organização.

Manual de Processos: são atribuídas aos gestores das áreas envolvidas e estabelecem o nível tático e as regras (práticas e/ou metodologias adotadas) que devem ser observadas pelas áreas operacionais para o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelas políticas, sem prejuízo da avaliação e eventual aprovação por parte da diretoria responsável pelos gestores. Descrevem as atividades, responsáveis, evidências a serem produzidas bem como, adoção de métricas que possibilitem a medida de eficiência e de nível de serviço obtido pelo processo.

A área de *compliance* e controles internos possui a lista de documentos e controle de revisão para relacionar e controlar os documentos vigentes, em revisão, revogados, e a identificação do documento, número de sua versão, identificação de seus responsáveis, data de início de vigência, data de fim da vigência e data prevista para a sua próxima revisão, resumo de revisões realizadas identificando o que mudou entre uma versão e outra.

Esta lista e controle serão verificados, com a finalidade de promover as revisões periódicas de conteúdo e de aplicação de melhorias nos processos, sendo que haverá um prazo adequado de comunicação para que os responsáveis possam realizar a revisão antes da data de vigência do documento.

	Política	Data:
	Conformidade (<i>Compliance</i>) e Controles Internos	02/03/2023 Início de Vigência: 02/03/2023 Uso: Restrito Classificação: Pública Data da Próxima Revisão: 04/03/2024

Cabe a área de *compliance* e controles internos dar apoio técnico na elaboração e atualização de normas. Esta área também é responsável por avaliar os impactos e necessidades de contemplar a atualização de outras normas vinculadas à norma que originou a revisão/elaboração.

A documentação deve ser revisada pelo menos uma vez a cada ano ou, sempre que houver mudanças significativas decorrentes de alterações na estrutura organizacional, melhorias ou simplificações em processos.

Mapeamento de Processos

O mapeamento dos processos permite um melhor entendimento das atividades, bem como a definição de atribuições e responsabilidades, principalmente quando aspectos interfuncionais estão envolvidos, utilizando uma metodologia de padronização adotada pela HEMERA DTVM.

Os levantamentos possibilitam conhecer as atividades que compõem o processo objeto da descrição e áreas envolvidas, conhecer a legislação pertinente, diagnosticar atividades que contribuem para a ocorrência de falhas.

Os levantamentos/mapeamentos realizados serão documentados em manuais de processos organizacionais por meio de procedimentos descritivos e/ou por fluxogramas.

Questionário de Autoavaliação

É um método adotado para identificar a percepção dos gestores quanto ao ambiente de controles em que atuam, do ponto de vista da gestão e controle dos riscos operacionais, permitindo definir a criticidade do ambiente de controle. Possibilita a organização dos processos dos gestores no sentido de alcançar os resultados desejados de acordo com as

	Política	Data:
	Conformidade (<i>Compliance</i>) e Controles Internos	02/03/2023 Início de Vigência: 02/03/2023 Uso: Restrito Classificação: Pública Data da Próxima Revisão: 04/03/2024

metas pré-estabelecidas, realizando o monitoramento periódico da conformidade de suas atividades com respectivas normas internas e externas que as regulamentam.

A autoavaliação contemplará a visão dos objetivos dos processos, dos riscos e controles, devendo alcançar:

- A realização dos objetivos estratégicos da HEMERA DTVM;
- A conformidade com a legislação específica e com requisitos regulamentares e contratuais;
- Os requisitos de conscientização, treinamento e educação em risco operacional;
- A gestão da continuidade dos negócios da HEMERA DTVM.

O processo de autoavaliação é devidamente formalizado e focado no desempenho, bem como, na adequação dos processos e controles da HEMERA DTVM, tendo em vista a estratégia global, políticas, objetivos, leis e regulamentos.

O método de autoavaliação pode ser utilizado para avaliar questões gerenciais ou estratégicas.

Consiste na aplicação de um questionário disponibilizado pela área de compliance e controles internos, que deve ser respondido pelos gestores dos processos/produtos, que permite avaliar a eficiência dos controles para gerenciamento de riscos, buscando melhorar o desempenho por meio de revisão de processos e da elaboração de planos de ação.

Tal avaliação é efetuada com base nas verificações junto às áreas da HEMERA DTVM e das ocorrências relatadas pelos gestores. O mecanismo de autoavaliação de riscos realizado pelas áreas, assegura a avaliação e qualificação dos riscos e controles

	Política	Data:
	Conformidade (<i>Compliance</i>) e Controles Internos	02/03/2023 Início de Vigência: 02/03/2023 Uso: Restrito Classificação: Pública Data da Próxima Revisão: 04/03/2024

operacionais em base periódica, contribuindo para a determinação do impacto dos riscos e do grau de eficácia dos controles.

A análise dos resultados pela área de *compliance* e controles internos é realizada com base nas respostas aos questionários de autoavaliação, e, possibilita definir, em conjunto com as áreas responsáveis, a necessidade ou não de um tratamento para os riscos.

Os resultados da autoavaliação, incluindo os planos de ação com responsáveis e datas de cumprimento, são encaminhados e discutidos com cada um dos participantes e responsáveis. Os resultados são registrados em Banco de Dados e atualizadas as matrizes de riscos e controles.

É elaborado relatório resumindo os assuntos tratados, deliberações, atribuições de responsabilidades específicas e acompanhamento da evolução de medidas adotadas em reuniões anteriores.

Monitoramento de Processos

O monitoramento compreenderá a realização de atividades destinadas ao acompanhamento de operações e/ou dos processos, com a verificação do realizado com o planejado, para que se assegure a conformidade com as regras estabelecidas.

Serão consideradas não conformidades para fins de estabelecimento de medidas corretivas, o não atendimento de normas/regras/instruções de trabalho, a menos que as hipóteses de correções já estejam contempladas nos processos operacionais.

Deverá ser realizada a regularização imediata de não conformidades relevantes, ou seja, aquelas que comprometam os negócios da HEMERA DTVM.

	Política	Data:
	Conformidade (<i>Compliance</i>) e Controles Internos	02/03/2023 Início de Vigência: 02/03/2023 Uso: Restrito Classificação: Pública Data da Próxima Revisão: 04/03/2024

Monitoramento de Operações

Cabe a área de *compliance* e controles internos realizar o monitoramento da distribuição dos negócios e das operações realizadas por meio de verificação de e-mail, gravações ou boletas, para avaliar se observam os critérios descritos nas regras e parâmetros:

- Confirmação dos tipos de operações aceitas;
- Conferência do horário das negociações e fechamento das operações;
- Registro no sistema;
- No caso de boleta física a validação do cancelamento ou de alterações de operações.

A evidência de não conformidades, os procedimentos para sua solução e aprovação/ciência serão formalizados no sistema.

As ocorrências que causarem impacto de relevância serão objeto de avaliação nas reuniões periódicas da diretoria.

Planos de Ação

Identificadas as deficiências e/ou não conformidades e decidida pela investigação das causas e tratamento de soluções alternativas, a área de *compliance* e controles internos avalia a solução que foi adotada de imediato e define se o assunto exige uma ação imediata do gestor responsável.

São adotadas providências sempre que forem detectadas deficiências na execução dos processos operacionais, recebidas reclamações de clientes consideradas procedentes e quando registradas no relatório anual da área de *compliance* e controles internos.

Ação definida por gestores, com indicação de responsáveis e prazo para implementação, visando melhorar processos, minimizar riscos ou solucionar problemas identificados nas

	Política	Data:
	Conformidade (<i>Compliance</i>) e Controles Internos	02/03/2023 Início de Vigência: 02/03/2023 Uso: Restrito Classificação: Pública Data da Próxima Revisão: 04/03/2024

autoavaliações das áreas podem ser criados a qualquer momento e decorrentes de qualquer uma das ações-chave relacionadas anteriormente.

A função de conformidade toma conhecimento da ocorrência e das providências adotadas, na medida de sua urgência e da necessidade de tratar a respectiva causa. Caso haja reincidências, comunica imediatamente o gestor responsável e à Diretoria Executiva.

Anualmente a área de *compliance* e controles internos efetua uma análise, em relação às ocorrências reportadas, levando em consideração:

- Existência de reincidências, tornando-se, portanto, uma deficiência sistêmica;
- Probabilidade de voltar a ocorrer.

Canal de Ética

Para assegurar o processo de comunicação interna sobre atos de descumprimento ao estabelecido no Código de Ética e Conduta e nas demais políticas, manuais e documentos internos aplicáveis, a HEMERA DTVM dispõe de canal de denúncias para a apuração de questões de não conformidades éticas e ilicitudes de qualquer tipo.

Ressaltamos que este canal de acolhimento de comunicações, que é de responsabilidade da área de *compliance* e controles internos, também será utilizado para a comunicação de indícios de ilicitude conforme situações e ocorrências descritas no parágrafo único do Artigo 1º. da Resolução CMN nº. 4.859/2020, que possam afetar a reputação dos integrantes do grupo de administradores que detenham o controle bem como, dos membros da Diretoria Executiva.

A área de *compliance* e controles internos participa das reuniões do Comitê de *Compliance* e Riscos, que avalia todos os relatos realizados relativos aos Administradores,

	Política	Data:
	Conformidade (<i>Compliance</i>) e Controles Internos	02/03/2023 Início de Vigência: 02/03/2023 Uso: Restrito Classificação: Pública Data da Próxima Revisão: 04/03/2024

Colaboradores, bem como, na supervisão, de terceiros (fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, etc.).

Deverão participar do Comitê de *Compliance* e Riscos, além do responsável pela área de *compliance* e controles internos e dos Colaboradores indicados no Código de Ética e Conduta, também responsável pela área competente para tratamento da situação. Caberá aos integrantes do Comitê de *Compliance* e Riscos manterem confidencialidade, independência, imparcialidade e isenção para a avaliação das situações e ocorrências avaliadas.

Após a avaliação do Comitê de *Compliance* e Riscos decisão sobre a comunicação ou não, a área de *compliance* e controles internos será responsável, dentro da estrutura organizacional da HEMERA DTVM, pela comunicação de caso de indícios confirmados ao Banco Central do Brasil. Esta comunicação deverá ocorrer em até dez dias úteis, contados a partir do conhecimento ou do acesso à informação.

A área de *compliance* e controles Internos divulgará em sua página na internet, regulamento que descreva os procedimentos de utilização deste Canal de Ética.

Caberá ainda à área de *compliance* e controles internos elaborar relatório semestral (datas-bases de 30 de junho e 31 de dezembro), contendo, o número de comunicações recebidas, informações sobre as situações e ocorrências comunicadas ao Banco Central, os responsáveis pelo tratamento das situações e ocorrências, prazo médio de avaliação e medidas adotadas para a solução das situações e ocorrências dentro da HEMERA DTVM. O relatório semestral será aprovado pelo diretor responsável pelas áreas de *compliance* e controles internos da HEMERA DTVM e mantido à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de cinco anos.

Relatório Anual de Gestão de Risco de Conformidade

	Política	Data:
	Conformidade (<i>Compliance</i>) e Controles Internos	02/03/2023 Início de Vigência: 02/03/2023 Uso: Restrito Classificação: Pública Data da Próxima Revisão: 04/03/2024

A área de *compliance* e controles internos elabora, o relatório da função de conformidade com sumário dos resultados das atividades realizadas no exercício encerrado, relatando o trabalho realizado no ano anterior.

O relatório contempla o sumário das atividades, conclusões, recomendações e medidas corretivas adotadas para a mitigação das não conformidades.

Relatório de Controles Internos

A área de *compliance* e controles internos deve elaborar o Relatório de Controles Internos de avaliação da qualidade e adequação do sistema de controles internos, que contempla os aspectos necessários ao trabalho de auditoria independente. O Relatório deve ser emitido de acordo com a nova circular 4.968/2021, considerando também:

- Quais as políticas e procedimentos adotados para assegurar a segregação de atividades;
- Quais as políticas de autorizações específicas e gerais;
- Processos realizados para a revisão e conciliação contábil;
- Procedimentos de controle adotados relativos ao gerenciamento de riscos, incluindo identificação e quantificação, reconciliação de posições, estabelecimento e controle de limites de exposição e elaboração de relatórios de posições detidas pela instituição;
- Descrição dos aspectos relativos à segurança física;
- Descrição do estabelecimento dos planos de contingência ou de continuidade;
- Controles para prevenir práticas em atividades indevidas ou ilícitas e para identificar, para não transacionar/bloquear relacionamento e comunicar ao COAF - BACEN, as atividades de lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo.

	Política	Data:
	Conformidade (<i>Compliance</i>) e Controles Internos	02/03/2023 Início de Vigência: 02/03/2023 Uso: Restrito Classificação: Pública Data da Próxima Revisão: 04/03/2024

Ademais, o relatório abarcará as questões endereçadas no artigo 25 da instrução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada. O relatório ficará disponível para a CVM, Banco Central do Brasil e demais órgãos reguladores ou autorreguladores.

Armazenamento de Documentos

Toda documentação de clientes é enviada e recebida em sistema, mantida em local adequado e segregado. A documentação permanece arquivada pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos. Somente as áreas de cadastro, de *compliance* e controles internos possuem acesso para realizar consultas às documentações, a qualquer tempo.

Treinamento

O treinamento tem como objetivo capacitar os Colaboradores, de forma a torná-los aptos a seguir todas as regras dispostas nas políticas internas, manuais e documentos internos da HEMERA DTVM. Todos os Colaboradores receberam o devido treinamento acerca de todas as políticas, manuais, documentos e procedimentos. Assim, serão proporcionados aos Colaboradores uma visão geral das políticas, manuais e documentos internos da HEMERA DTVM, de forma que eles se tornem aptos a exercer suas funções aplicando conjuntamente todas as normas nelas dispostas.

Ainda, com o intuito de promover o constante aperfeiçoamento dos profissionais da HEMERA DTVM e a melhoria constante das funções dos Colaboradores, cursos de atualização que sejam relacionados às atividades desenvolvidas são incentivados e poderão ser parcialmente patrocinados pela HEMERA DTVM.

Poderão ser ministradas a todos os Colaboradores da HEMERA DTVM palestras internas, a fim de dar ciência sobre (i) as políticas adotadas pela HEMERA DTVM; (ii) a regulamentação vigente e aplicável aos negócios da HEMERA DTVM e, ainda, (iii) eventuais fragilidades detectadas, sobretudo para alertar e evitar práticas que possam ferir a regulamentação vigente no exercício das atividades desenvolvidas pela instituição. Referidas

	Política	Data:
	Conformidade (<i>Compliance</i>) e Controles Internos	02/03/2023 Início de Vigência: 02/03/2023 Uso: Restrito Classificação: Pública Data da Próxima Revisão: 04/03/2024

palestras serão de participação obrigatória, comprovada mediante assinatura do Colaborador em lista de presença. Não sendo possível a participação do Colaborador, sua ausência deverá ser justificada ao diretor responsável pela área de *compliance* e controles internos, sendo certo que a ausência deverá ser reposta na data mais próxima possível.

Todo o treinamento interno proposto pela HEMERA DTVM, além de enfatizar a observância das regras e da relação fiduciária com os clientes, terá como objetivo abordar os procedimentos operacionais, especialmente no que diz respeito às informações de natureza confidencial e adoção de posturas éticas e em conformidade com os padrões estabelecidos.

Os treinamentos relacionados ao conteúdo das políticas, manuais e documentos internos da instituição serão realizados com periodicidade mínima anual, pelo diretor responsável pela área de *compliance* e controles internos sendo obrigatórios a todos os Colaboradores e controlados por lista de presença. Quando do ingresso de um novo Colaborador, o diretor responsável pela área de *compliance* e controles internos ou gestor por este designado, aplicará o devido treinamento de forma individual para o novo Colaborador. O referido diretor ou gestor designado poderá, ainda, conforme achar necessário, promover treinamentos esporádicos visando manter os Colaboradores constantemente atualizados em relação às políticas, manuais e documentos internos.

Recrutamento e Seleção

A contratação de futuros Colaboradores pela HEMERA DTVM considerará a qualificação adequada para cada posição a ser ocupada, e avaliará não somente a formação técnica dos candidatos, mas também suas experiências em trabalhos anteriores.

Não serão admitidas na HEMERA DTVM as práticas de discriminação, perseguição ou represálias por motivos de idade, origem étnica, cor, religião, sexo, gravidez, nacionalidade, cidadania, opção sexual, deficiência física, estado civil, características genéticas de uma pessoa ou qualquer outra característica protegida por lei.

	Política	Data:
	Conformidade (<i>Compliance</i>) e Controles Internos	02/03/2023 Início de Vigência: 02/03/2023 Uso: Restrito Classificação: Pública Data da Próxima Revisão: 04/03/2024

Especificamente para os Colaboradores responsáveis finais pela distribuição das cotas dos fundos administrados fiduciariamente pela HEMERA DTVM, a contratação do futuro Colaborador pela HEMERA DTVM estará condicionada à devida certificação do Colaborador, concedida pela ANBIMA, conforme detalhado na seção “Política de Certificação” adiante.

Política de Certificação

A HEMERA DTVM aderiu e está sujeita às disposições do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para o Programa de Certificação Continuada (“Código de Certificação”), devendo garantir que todos os profissionais elegíveis estejam devidamente certificados.

Atividades Elegíveis e Critérios de Identificação

Tendo em vista a atuação da HEMERA DTVM como distribuidora dos seus próprios fundos de investimento, a HEMERA DTVM identificou, segundo o Código de Certificação, que o CPA-20 é a única certificação descrita no Código pertinente às suas atividades, aplicável aos profissionais que realizem a distribuição dos fundos de investimento diretamente junto a investidores.

Nesse sentido, a instituição definiu que apenas os Colaboradores com poderes para realizar a distribuição dos fundos de investimento diretamente junto a investidores é elegível ao CPA-20.

Identificação de Profissionais Certificados e Atualização do Banco de Dados da ANBIMA

Antes da contratação ou admissão de qualquer Colaborador, a área de *compliance* e controles internos deverá solicitar esclarecimentos ou confirmar junto ao supervisor

	Política	Data:
	Conformidade (<i>Compliance</i>) e Controles Internos	02/03/2023 Início de Vigência: 02/03/2023 Uso: Restrito Classificação: Pública Data da Próxima Revisão: 04/03/2024

direto do potencial Colaborador o cargo e as funções a serem desempenhadas, avaliando a necessidade de certificação.

O responsável pela área de distribuição deverá esclarecer à área de *compliance* e controles internos se os Colaboradores que integrarão os departamentos técnicos realizarão a distribuição dos fundos de investimento diretamente junto a investidores.

Caso seja identificada a necessidade de certificação, a área de *compliance* e controles internos deverá solicitar a comprovação da certificação pertinente ou sua dispensa concedida pela diretoria da ANBIMA, se aplicável, anteriormente ao ingresso do novo Colaborador.

A área de *compliance* e controles internos também deverá checar se os Colaboradores que estejam se desligando da HEMERA DTVM estão indicados no Banco de Dados da ANBIMA como profissionais elegíveis/certificados vinculados à instituição.

Todas as atualizações no Banco de Dados da ANBIMA devem ocorrer até o último dia útil do mês subsequente à data do evento que deu causa a atualização, nos termos do Art. 12, §1º, I do Código de Certificação, sendo que a manutenção das informações contidas no Banco de Dados deverá ser objeto de análise e confirmação pela área de *compliance* e controles internos, liderada por seu respectivo diretor, conforme disposto abaixo.

Rotinas de Verificação

Anualmente a área de *compliance* e controles internos deverá verificar as informações contidas no Banco de Dados da ANBIMA, a fim de garantir que todos os profissionais certificados/em processo de certificação, conforme aplicável, estejam devidamente identificados.

	Política	Data:
	Conformidade (<i>Compliance</i>) e Controles Internos	02/03/2023 Início de Vigência: 02/03/2023 Uso: Restrito Classificação: Pública Data da Próxima Revisão: 04/03/2024

Colaboradores que não tenham CPA-20 estão impedidos de realizar a distribuição dos fundos de investimento diretamente junto a investidores.

Ademais, no curso das atividades de fiscalização desempenhadas pela área de *compliance* e controles internos, caso seja verificada qualquer irregularidade com as funções exercidas por Colaborador, o diretor responsável pela área de *compliance* e controles internos poderá declarar de imediato o afastamento do Colaborador, devendo tal diretor, ainda, apurar potenciais irregularidades e eventual responsabilização dos envolvidos, inclusive dos superiores do Colaborador, conforme aplicável, bem como para traçar um plano de solução.

Sem prejuízo do disposto acima, anualmente deverão ser discutidos e revisados os procedimentos e rotinas de verificação para cumprimento do Código de Certificação, sendo que as análises e eventuais recomendações, se for o caso, deverão ser objeto do relatório anual de *compliance*.

Processo de Afastamento

Todos os profissionais em processo de certificação, e para os quais a certificação seja, de fato, exigível, poderão ser afastados da distribuição de cotas de fundos de investimento sob administração fiduciária até que se certifiquem.

Aos profissionais já certificados, caso deixem de ser Colaboradores da HEMERA DTVM, deverão assinar documentação pertinente comprovando o afastamento da HEMERA DTVM, bem como os profissionais em processo de certificação que forem afastados por qualquer dos motivos acima mencionados.

Os profissionais já certificados que deixarem de ser colaboradores deverão assinar o Termo de Afastamento, conforme modelo constante do Anexo ao presente documento, comprovando o efetivo afastamento da HEMERA DTVM. Igualmente, deverão assinar o

	Política	Data:
	Conformidade (<i>Compliance</i>) e Controles Internos	02/03/2023 Início de Vigência: 02/03/2023 Uso: Restrito Classificação: Pública Data da Próxima Revisão: 04/03/2024

referido documento os profissionais em processo de certificação que forem afastados por qualquer dos motivos mencionados nesta seção.

	Política	Data:
	Conformidade (<i>Compliance</i>) e Controles Internos	02/03/2023 Início de Vigência: 02/03/2023 Uso: Restrito Classificação: Pública Data da Próxima Revisão: 04/03/2024

Anexo

TERMO DE AFASTAMENTO

Por meio deste instrumento, eu, _____, inscrito(a) no CPF/ME sob o nº _____, declaro para os devidos fins que, a partir desta data, estou afastado das atividades de distribuição de cotas de fundos de investimento sob a administração fiduciária da HEMERA DTVM diretamente junto a investidores prestadas em favor da HEMERA DTVM por prazo indeterminado:

até que me certifique pela CPA-20;

já que não tenho contato direto com os investidores no âmbito da atividade de distribuição das cotas dos fundos de investimento sob administração fiduciária da HEMERA DTVM;

tendo em vista que não sou mais Colaborador da HEMERA DTVM.

Curitiba, [●] de [●] de [●].

[COLABORADOR]

	Política	Data:
	Conformidade (<i>Compliance</i>) e Controles Internos	02/03/2023 Início de Vigência: 02/03/2023 Uso: Restrito Classificação: Pública Data da Próxima Revisão: 04/03/2024

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: